



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

INDICAÇÃO DE Nº 14, de 10/02/2020

Autoria do Vereador: Fábio Maldonado Fadel

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, como indicação a tomada de providências junto do Departamento competente para a implantação em nosso Município o programa cidade limpa.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se fundamenta na necessidade de desenvolvimento de projetos em nosso Município, de cunho socioambiental, visando a conscientização da população e a busca de soluções praticas para o problema de coleta e reciclagem do lixo domiciliar, bem como dos resíduos deixados em terrenos e quintais, e que podem ser reciclados.

O projeto cidade limpa estimula a coleta seletiva no município mediante a troca de materiais recicláveis por Moeda Verde, que poderá ser convertida em descontos nos pagamentos dos tributos municipais ou trocada por moeda oficial a ser criada pelo município, tal como a moeda verde, a semelhança do que tem ocorrido em outras localidades.

Projetos como este tem diminuído a proliferação de doenças, principalmente as causadas pelo Aedes aegypti; aumenta a vida útil dos aterros sanitários; reduz o nível de sujeira nas ruas da cidade e assim diminuir o custo da limpeza urbana; gerar emprego e renda para as pessoas carentes que compõem a Cooperativa dos Catadores e aquelas que efetuam a reciclagem do lixo, também estimulam a economia local mediante a utilização da Moeda Verde, já que esta poderá ser utilizada somente na cidade.

Tendo em vista se tratar de programa a ser desenvolvido por Secretarias do Poder Executivo, a matéria é de iniciativa do Prefeito, apresenta-se a presente indicação, na qual junta-se minuta de projeto de lei, esperando poder contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação desta indicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ibaity – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.


Fábio Maldonado Fadel
Vereador Proponente

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/02/2020

ANTEPROJETO DE LEI N°-----, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria o Programa “Cidade Limpa” no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, conforme especifica

Art. 1º Fica criado o programa cidade limpa, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, de cunho socioambiental, visando a conscientização da população e a busca de soluções praticas para o problema de coleta e reciclagem do lixo domiciliar, bem como dos resíduos deixados em terrenos e quintais, e que podem ser reciclados.

Art. 2º Para consecução dos objetivos propostos na presente lei, fica criada a “moeda verde”, utilizada para pagamento exclusivo dos materiais reciclados apresentados para troca junto a municipalidade, a serem catalogados por meio de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O programa “ Cidade Limpa” permitirá que qualquer cidadão residente no Município de Ibaiti possa trocar materiais recicláveis coletados, por uma “moeda verde”, e que , posteriormente, poderão ser utilizadas para aquisição dos itens da cesta básica, definidos por meio de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, junto ao comércio local cadastrado neste programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.